

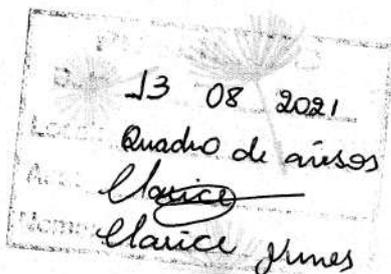


PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



LEI MUNICIPAL Nº: 1242 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA A REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DOS IMÓVEIS DOADOS À EMPRESA FERRAZOLI EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA; À EMPRESA CONCEITO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA; AO SR. NORIVAL VERTICCHIO E IMÓVEL CEDIDO AO SR. ACRÍSIO DOS SANTOS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O Prefeito Municipal de Baldim-Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Baldim, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º- Fica autorizada ao Poder Executivo Municipal a reversão da área de terreno urbano doado através da Lei nº 1131/2014 a empresa Ferrazoli Empreendimentos Participações e Produções Ltda, conforme estabelece o Art.3º, §1º da Lei nº 1131/2014.

Art.2º- Fica autorizada ao Poder Executivo Municipal a reversão da área de terreno urbano doado através da Lei nº 1132/2014 ao Sr. Norival Verticchio, conforme estabelece o Art.3, §1º da Lei nº 1132/2014.

Art.3º- Fica autorizada ao Poder Executivo Municipal a reversão da área de terreno doado à empresa Conceito Indústria de Alimentos Ltda, conforme estabelece o Art.6º, da Lei nº 805/2005.

Art.4º- Fica autorizada ao Poder Executivo Municipal a reversão da cessão de uso concedida ao Sr. Acrísio dos Santos Martins do galpão situado à Rua: Nossa Senhora de Lourdes, anexo ao Ginásio Poliesportivo, no distrito sede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



Art.5º- As reversões dos referidos imóveis decorrem da paralisação e/ou mudança de atividades autorizadas em lei das donatárias por mais de três anos, deixando de atender ao interesse público e à finalidade da doação descrita em leis.

Art.6º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as providências legais cabíveis, administrativa e/ou judicial, visando à reversão dos referidos imóveis ao Patrimônio Público Municipal.

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baldim-MG, 13 de Agosto de 2021.

Fabício Andrade Magalhães
FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

Fabício Andrade Magalhães
Prefeito Municipal de Baldim
Matrícula: 3166

David Reginaldo
Procurador Geral do Município de Baldim
Matrícula: 3174